

Assunto: Enc: Resposta ao Ofício 827/2025

De: presidencia@camarajf.mg.gov.br

Data: 15/04/2025, 17:35

Para: expediente@camarajf.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1224
Em 22/04/2025
EXPEDIENTE

----- Mensagem original -----

De: Superintendência <sup.hu-ufjf@ebserh.gov.br>

Para: "presidencia@camarajf.mg.gov.br" <presidencia@camarajf.mg.gov.br>

Enviada em: Ter, abr 15, 2025 15:02

Assunto: Resposta ao Ofício 827/2025

À Presidência da Câmara Municipal de Juiz de Fora,

Ilmo. Senhor

José Márcio Lopes Guedes

Em resposta ao Ofício 827/2025, de ordem do superintendente, Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo, encaminho em anexo ofício de manifestação à Moção de Apoio 053/2025, bem como os despachos de fundamentação das Divisões de Gestão de Pessoas e de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Raphael Bandeira Lemos

Superintendência

Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora

hu-ufjf@ebserh.gov.br



Anexos:

SEI_48702395_Despacho__SEI.pdf	56,5 KB
SEI_48492939_Despacho__SEI.pdf	63,6 KB
SEI_48702908_Oficio__SEI_16.pdf	70,8 KB



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ofício - SEI nº 16/2025/SUP/HU-UFJF-EBSERH

Juiz de Fora, 15 de abril de 2025

Ilmo. Senhor

José Márcio Lopes Guedes

Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

Palácio Barbosa Lima

Rua Halfeld, 955 - Centro

Juiz de Fora, MG

Assunto: **Moção de Apoio nº 053/2025**

Senhor Presidente,

1. Em resposta à Moção de Apoio e Solicitação de transferência em favor do servidor público federal Evandro César da Silva, matrícula 1741772, lotado no Hospital Federal do Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, elaborada pelo Ilmo. vereador Juraci Scheffer.
2. Considerando manifestação contrária da Divisão de Enfermagem que, apoiada em pareceres de Câmara Técnica nº 07/2014/CTLN/COFEN e CT. FISC. 01, defende que a alteração não se alinha às exigências técnico-assistenciais atuais da instituição, devido à natureza e à competência da atividade do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com destaque para a crescente demanda do HU-UFJF por assistência direta a casos complexos, bem como o contingente atual de auxiliares já existente na instituição;
3. Após as manifestações internas, venho por meio deste comunicar **negativa** à solicitação de transferência do servidor em questão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Superintendente do HU-UFJF/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araújo, Superintendente**, em 15/04/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48702908** e o código CRC **0A383DE1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23765.005801/2025-81 | SEI nº 48702908

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23765.005801/2025-81

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

A CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Parecer de Câmara Técnica nº 07/2014/CTLN/COFEN, que estabelece no Art. 13 que o Auxiliar de Enfermagem exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão e participação em procedimentos de execução simples;

Considerando o Parecer Técnico CT. FISC. 01, de 25 de setembro de 2023, que esclarece que os Auxiliares de Enfermagem possuem competência legal apenas para a execução de atividades rotineiras e simples, como observação de sinais e sintomas, cuidados de higiene e conforto e participação na equipe de saúde. O mesmo parecer afirma que esses profissionais não possuem respaldo legal para atuar diretamente na assistência a pacientes graves, com risco de vida, ou em cuidados que demandem maior complexidade técnica e capacidade de tomada de decisão imediata;

considerando a crescente demanda por assistência direta à beira leito e o aumento da complexidade dos casos atendidos no HU-UFJF, bem como contingente atual de auxiliares de enfermagem já existente na instituição;

Esta Divisão manifesta-se contrária à movimentação do referido servidor, por entender que a alteração não se alinha às exigências técnico-assistenciais atuais da instituição.

Atenciosamente,

Ethelanny Panteleão Leite Almeida
Chefe da Divisão de Enfermagem
Hospital Universitário - UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Ethelanny Panteleão Leite, Chefe de Divisão**, em 14/04/2025, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48702395** e o código CRC **C09D696D**.

Referência: Processo nº 23765.005801/2025-81 SEI nº 48702395

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23765.005801/2025-81

Interessado: Superintendente - HU-UFJF

Considerando Ofício 827/2025-DE (48467711) que trata da Moção de Apoio nº 053/2025 em favor da movimentação do servidor EVANDRO CÉSAR DA SILVA, matrícula 1741772, do Hospital Federal do Andaraí do Rio de Janeiro, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF);

Considerando que o HU-UFJF, atualmente, encontra-se sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, que possui personalidade jurídica própria, nos termos da Lei nº 12.550/2011;

Considerando a possibilidade administrativa pela movimentação de servidores e empregados públicos federais, para composição da força de trabalho que trata o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os termos estabelecidos na Portaria do Ministério da Economia nº 282, de 24 de julho de 2020;

A DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta na Portaria-SEI nº 123, de 06 de junho de 2019, considerando a possibilidade de movimentação por interesse do servidor para a Ebserh na modalidade de indicação consensual, conforme dispõe o **artigo 4º da Portaria nº 282/2020**.

Em ato contínuo, destaca-se o que prevê o Art. 18 da Portaria nº 282/2020, aplicável ao caso. Vejamos:

Art. 18. O ônus da remuneração ou do salário vinculado ao cargo ou ao emprego permanente do servidor ou empregado público federal movimentado será do órgão ou da entidade de origem, inclusive das empresas públicas e das sociedades de economia mista, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Diante do exposto, informamos que o processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, por meio de Ofício, para que seja verificado junto Hospital Federal do Andaraí, Rio de Janeiro, a possibilidade de viabilizar a movimentação do servidor, para que o mesmo passe a integrar a força de trabalho do HU-UFJF.

(assinado eletronicamente)

MARILENE FERNANDES DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas HU-UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Fernandes de Oliveira, Chefe de Divisão**, em 08/04/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48492939** e o código CRC **F8C883AC**.

Referência: Processo nº 23765.005801/2025-81 SEI nº 48492939